



COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
8º PRÊMIO CEPE NACIONAL DE LITERATURA

A Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, sociedade de economia mista, utilizando recursos próprios, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria DPR nº 096, de 08 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório nº 011/2024, sob o critério de julgamento melhor conteúdo artístico, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE. O recebimento, análise e julgamento dos documentos exigidos para participação no presente certame, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Comissão Julgadora.

Faz parte deste instrumento convocatório o seguinte anexo: Autorização dos pais ou responsáveis legais (para menores de 18 anos).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **8ª edição do Prêmio Cepe Nacional de Literatura**, que tem por objetivo a seleção, premiação e publicação das melhores obras inscritas no certame literário, de acordo com as especificações constantes neste edital;

1.2. As categorias contempladas no Prêmio são **Conto, Poesia e Romance**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução desse Processo Licitatório são próprios da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer os brasileiros natos, residentes no Brasil ou no exterior, bem como brasileiros naturalizados residentes no país, independente de sexo, etnia, idade, formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam às normas deste edital e seu anexo único, se for o caso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 19 de novembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

4.2. A inscrição ao referido prêmio será feita **exclusivamente** por meio digital.

4.2.1. A inscrição se dividirá em duas etapas, a saber:

- a) Confirmação da inscrição;
- b) Habilitação da obra (de acordo com os parâmetros do edital).

4.2.2. A confirmação será feita automaticamente após o(a) candidato(a) completar os procedimentos descritos nos itens 4.3 ao 4.5;

4.2.3. A habilitação será feita manualmente pela coordenação do Prêmio, mediante conferência dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a) de modo a atender os termos deste edital;

4.2.4. A obra somente estará concorrendo ao Prêmio após a conclusão das duas etapas (confirmação e habilitação), de acordo com as normas estabelecidas neste edital;

4.2.5. Estarão aptas a participar do certame apenas obras confirmadas e habilitadas;

4.2.6. Os(as) candidatos(as) ao final da inscrição, verão na tela do dispositivo, o seu código de inscrição, que é a Confirmação da inscrição bem sucedida.

4.3. Os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário de inscrição no endereço **www.cepe.com.br/premio-cepe** e fazer upload, em arquivos formato **PDF**, dos seguintes documentos:

4.3.1 Cópia legível (frente e verso) da **Cédula de Identidade** e do **Cadastro de Pessoa Física - CPF** (caso não conste na Cédula de Identidade);

4.3.2. Cópia legível da **Carteira Nacional de Habilitação** (frente e verso), caso não apresente os documentos do item 4.3.1.;

4.3.3. Obra que participará do certame, conforme especificações do item 4.6;

4.3.4. Autorização dos pais ou responsáveis, exclusiva para menores de 18 (dezoito) anos, preenchida e assinada (Anexo Único), se for o caso;

4.3.5. Exclusivamente para os casos de estrangeiros que se naturalizaram brasileiros e residem no Brasil, é obrigatório o comprovante de residência.

4.4. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) declara que:

a) Concede o direito de exclusividade de edição e publicação à Companhia Editora de Pernambuco - Cepe pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, **caso a obra seja declarada vencedora**;

b) Está ciente das consequências penais da Lei brasileira e da própria desclassificação automática no Prêmio em caso de inveracidade das informações prestadas;

c) Está com o CPF regular perante a Receita Federal;

d) Concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5. Os(as) candidatos(as) poderão inscrever apenas uma obra, em uma única categoria, por edital. Em caso de inscrição duplicada, considerar-se-á válida apenas aquela com data e horário de envio mais recente, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições;

4.6. A obra inscrita deverá ser inédita, com tema livre, escrita em português, com, no mínimo 200.000 (duzentos mil) caracteres, (contando os espaços), para às categorias Romance e Conto, e com, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) caracteres, (contando os espaços), para a categoria Poesia;

4.6.1. Entende-se por inédito, para fins deste edital, o original não publicado (parcialmente ou em sua totalidade), comercializado ou distribuído gratuitamente, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas, sites, blogs, redes sociais, audiolivro, peças de teatro, curtas, filmes, quadrinhos ou qualquer outra publicação, seja on-line ou off-line;

4.6.2. As obras inscritas **não devem conter** dedicatória, apresentação, prefácio, posfácio ou ilustrações. Elementos visuais ou tipográficos são admitidos apenas se essenciais para a construção da obra, no caso de propostas mais experimentais;

4.6.3. A contagem de caracteres das obras será feita através do aplicativo/site Google Docs, pela ferramenta “Contagem de palavras”, e não serão aceitas contagens divergentes originadas de outras fontes;

4.6.4. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, na página www.cepe.com.br/premio-cepe, é obrigatório o preenchimento do campo Sinopse da obra inscrita;

4.6.5. O tipo de letra e entrelinha utilizados na obra devem facilitar a leitura aos membros do Júri, sendo recomendada a fonte Times New Roman;

4.6.6. No arquivo com a obra inscrita deve aparecer apenas o TÍTULO DA OBRA e PSEUDÔNIMO do(a) candidato(a), de modo a garantir o anonimato durante o julgamento;

4.6.6.1. O pseudônimo utilizado deverá ser inédito e exclusivo para concorrer ao 8º Prêmio Cepe Nacional de Literatura, de modo a garantir o anonimato durante o julgamento;

4.6.6.2. Caso o anonimato seja descumprido, caberá à coordenação do prêmio, após análise, desclassificar o candidato(a), se for o caso;

4.6.6.2.1. Na hipótese do descumprimento do anonimato ser verificado após a premiação, deverá ser realizada a desclassificação do candidato(a) e a imediata devolução do prêmio à CEPE caso o pagamento já tenha ocorrido.

4.7. De forma adicional, todos os arquivos terão seus meta-dados apagados após a recepção por parte da organização do concurso e antes da submissão à Comissão Julgadora.

4.8. O ato de inscrição implica na afirmação, por parte do(a) candidato(a), de que detém os direitos autorais da obra inscrita, respondendo pela sua autenticidade.

5. DOS IMPEDIMENTOS E RAZÕES PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aplicando-se a vedação:

5.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

5.1.2. Pessoa jurídica;

5.1.3. Membros da Comissão Julgadora;

5.1.4. Ganhadores passados, no edital premiado, se a obra vencedora não concluiu o período de vigência de 5 (cinco) anos, como definido na cessão de direitos autorais firmada com a CEPE;

5.1.5. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CEPE;

b) Empregado da CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Estado de Pernambuco.

5.2. A falta de apresentação, insuficiência ou inconsistência de quaisquer dos arquivos ou documentos descritos no **item 4.3** implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

5.3. Serão desclassificadas as obras que não atenderem aos parâmetros estabelecidos no **item 4.6** deste edital.

5.4. No caso de constatação da falta de ineditismo da obra, plágio total ou de parte do texto, a obra será eliminada do concurso. No caso de tal constatação só vir a ocorrer depois do julgamento, sendo a obra vencedora, haverá a suspensão do prêmio ou devolução imediata da premiação caso esta já tenha sido concedida, passando à categoria de vencedora a obra que lhe suceda na avaliação do júri final, seguida a ordem de classificação.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Serão instituídas duas comissões julgadoras pela Diretoria da CEPE, uma para pré-seleção e outra para julgamento final das obras.

6.2. Cada comissão julgadora será formada por profissionais de renome na área de Literatura, podendo ser escritores(as), poetas, professores(as) e pesquisadores(as). A primeira comissão julgadora será formada por três membros. A segunda comissão julgadora será formada por três membros, dos quais pelo menos um deverá ser natural de Pernambuco ou radicado no estado.

6.3. Para garantir a privacidade dos membros, de ambas as comissões, os nomes somente serão revelados na ocasião em que for divulgado o resultado do Prêmio.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A comissão julgadora de pré-seleção deverá basear seu julgamento em critérios que considerem a qualidade literária do texto, de acordo com a seguinte análise:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Originalidade	Os textos não devem repetir temas banais e redundantes, e devem distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária, com soluções estéticas inovadoras ou histórias que convidem à reflexão.	1-10
Qualidade técnica	Os textos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) das técnicas da narrativa ou do poema.	1-10
Domínio da linguagem	Os textos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) da norma padrão da língua ou da adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção das personagens ou do eu lírico.	1-10

7.2. Além dos critérios estabelecidos, os textos devem ser adequados aos critérios editoriais da **Cepe Editora**, que rejeitam quaisquer formas de preconceito e atentados aos direitos humanos.

7.3. O julgamento das obras será dividido em duas etapas.

7.3.1. Na primeira etapa do julgamento, os membros da 1ª comissão julgadora avaliarão todas as obras, considerando os critérios estabelecidos no item 7.1;

7.3.2. Cada membro da comissão atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação;

7.3.3. A pontuação mínima será de 3 (três) pontos e a máxima de 30 (trinta) pontos;

7.3.4. Serão classificadas para a segunda etapa do julgamento as 10 (dez) obras, de cada categoria, com maior pontuação;

7.3.5. Em caso de empate, prevalecerão, respectivamente, os critérios de originalidade, qualidade técnica e domínio da linguagem;

7.3.5.1. Caso duas ou mais obras ainda permaneçam empatados e suas colocações contemplem posições dentro e fora da lista de classificação final, elas serão consideradas como finalistas mesmo se ultrapassarem a quantidade citada no item 7.3.4;

7.3.6. Na segunda etapa do julgamento, os membros da 2ª comissão julgadora se reunirão para discutir e avaliar as obras classificadas, indicando os pontos relevantes para a decisão e definindo em conjunto as obras vencedoras;

7.4. A comissão julgadora terá a prerrogativa de não conceder o prêmio a qualquer uma das categorias, caso seja considerada insuficiente a qualidade literária dos originais apresentados.

7.5. A **Cepe Editora** se reserva o direito de não publicar uma obra premiada, caso considere que a mesma não se adequa aos seus padrões editoriais.

7.6. Serão soberanas as decisões da Comissão Julgadora responsável pelo julgamento final das obras, não cabendo recurso quanto ao mérito de sua decisão.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão concedidos prêmios nos seguintes valores para o(a) vencedor(a) de cada categoria, de acordo com o descrito abaixo:

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao(à) vencedor(a) da categoria Romance;

b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao(à) vencedor(a) da categoria Conto;

c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao(à) vencedor(a) da categoria Poesia.

8.2. Para recebimento do prêmio serão solicitados aos vencedores os dados bancários e cópia da inscrição no PIS, NIT ou PASEP.

8.3. A **Cepe Editora** terá exclusividade na edição das obras vencedoras. No caso de publicação da obra, será firmado contrato de cessão de direitos autorais entre o autor e a editora pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8.4. A **Cepe Editora** tem a prerrogativa de realizar, em comum acordo com o(a) autor(a) vencedor(a) ajustes necessários à obra para atender a seus critérios editoriais.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Inscrições de 19 de novembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

9.2. Anúncio dos resultados até o dia 31 de julho de 2025.

9.3. Entrega dos prêmios ocorrerá após o anúncio dos vencedores, em data a ser definida pela Diretoria da Cepe.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do Prêmio será divulgado na página oficial do Prêmio, www.cepe.com.br/premio-cepe, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no portal www.cepe.com.br, no site da Cepe (www.cepe.com.br/licitacoes), no site da Cepe Editora (www.editora.cepe.com.br), na página da Cepe Editora no Facebook (www.facebook.com/CepeEditora) e em outros órgãos de imprensa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Impugnações ao instrumento convocatório devem ser protocoladas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início das inscrições, prevista no item 4.1 deste Edital, para o endereço de correio eletrônico cpl@cepe.com.br;

11.2. A CEPE responderá as impugnações até 03 (três) dias úteis antes do início das inscrições;

11.2.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, o início das inscrições deverá ser adiado, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE;

11.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da CEPE o candidato que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data prevista para o início das inscrições;

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para o início das inscrições.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição no **8º Prêmio Cepe Nacional de Literatura** implica a total concordância com as normas aqui expressas.

12.2. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados exclusivamente pelo e-mail duvidaspremio@cepe.com.br. No assunto do e-mail, especificar “PRÊMIO CEPE NACIONAL DE LITERATURA”.

12.3. Dúvidas frequentes podem ser esclarecidas na aba “Perguntas frequentes”, na própria página de inscrição do prêmio.

12.4. O edital e seu anexo único poderão ser adquiridos através da página oficial do Prêmio, www.cepe.com.br/premio-cepe, dos endereços eletrônicos www.cepe.com.br/licitacoes e www.editora.cepe.com.br, do e-mail cpl@cepe.com.br e na página da editora no Facebook (www.facebook.com/CepeEditora).

12.5. Em caso de prorrogação, serão respeitados os demais termos deste edital.

12.6. A Cepe se compromete em salvaguardar os dados pessoais coletados atendendo todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.7. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria e pelo Conselho Editorial da Companhia Editora de Pernambuco.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste certame, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 06 de agosto de 2024.

Nathália Rodrigues
Presidente da CPL em exercício

ANEXO ÚNICO

8º Prêmio Cepe Nacional de Literatura

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

(Menores de 18 Anos)

Autorizo a participação de _____ no **8º**
Prêmio Cepe Nacional de Literatura.

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CPF _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Grau de parentesco: _____

Assinatura: _____

Obs: Anexar documento de identificação dos pais, conforme itens 4.3.1 e 4.3.2.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 07/08/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Amanda R. Santos**, em 08/08/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54234742** e o código CRC **00A0E259**.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700